



DECISÃO Nº 37

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA DE KARTING DO OESTE**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **203**

CONDUTOR: **ACURCIO MARTIM**

Respeitante à fase da prova: **X30 JUNIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do DP, nº 19, informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto Nº207, tendo o piloto nº 203 tido contacto com o piloto nº 207, causando a saída deste da pista.

O CCD considerou que o piloto não respeitou o artº 25.5 das PEK, aplicando a penalização ao abrigo do art 36.2.j) da PEK

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

Decisão anunciada

Data : **05/09/2026**

Hora : **17:00**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 26/0044	
Comissários Desportivos :	João Azevedo (PRT) LIC. PT 26/0076	
	Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 26/2462	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA DE KARTING DO OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **37** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : **2026.09.05**

Hora : **17:00**

Assinatura : 